



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Lelo Maia

PARECER N° 1439/24

"PARECER SOBRE O PLO N° 241 DE 2023 – QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HABITACIONAL EMERGENCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS QUE REMANEJA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA QUE RESIDAM EM ÁREA DE RISCO.

DA 6ª COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS.

Processo de n° 651/2023

Autor(a): Dep. Cabo Bebeto

Relator: Dep. Lelo Maia

Trata-se de relatório do Projeto de Lei n° 241/2023, de autoria do Dep. Cabo Bebeto, “que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Assistência Habitacional Emergencial do Estado de Alagoas que remaneja famílias de baixa renda que residam em área de risco”.

Justifica o ilustre Deputado Cabo Bebeto que, as ocupações irregulares de áreas de risco é parte de um problema amplo de uso ilegal de terras públicas e privadas, como também desordenadas pela população, que é somada a outra parcela considerável de municípios do Estado de Alagoas que sofrem com processos informais de desenvolvimento urbano em diferentes degraus e intensidades.



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Lelo Maia

Sendo assim, processos irregulares de apropriação do solo, traduzindo-se em múltiplas situações graves e profundo reflexo legal, social, habitacional, urbanístico e ambiental, espelhando, no nível de espaço, uma dinâmica cada vez mais insustentável.

Utiliza, ainda, como argumentos, que essas ocupações irregulares localizadas em áreas de risco, frequentemente em época de chuvas são alvo de grandes tragédias onde inúmeras vidas são ceifadas ao menor acidente como alagamento, rompimento de barragem, deslizamento de terra, rolamento de pedras, dentre outros fatores previsíveis.

Diante destes apontamentos, essa proposição visa oferecer condições imediatas para remoção daquelas famílias que se encontram em situação de risco, contribuindo para salvar vidas e também na reurbanização dos municípios no Estado de Alagoas.

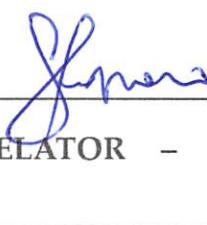
Logo, considerando todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso **parecer é favorável** do presente Projeto de Lei.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, em
Maceió, 24 de junho de 2024.



PRESIDENTE



RELATOR - Dep. Lelo Maia